

## **Ata Avulsa do Conselho Administrativo**

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro na sala de reuniões do gabinete da diretora, reuniu o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas Madeira Torres, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um - Escolha do procedimento concursal, destinado à aquisição/renovação de Pacotes/Licenciamento de Software para o ensino.

Ponto dois – Análise e votação das peças do procedimento.

Ponto três – Entidade a convidar.

Dando início à reunião e verificando-se estarem presentes, todos os elementos do conselho, a presidente informou sobre a necessidade de abertura de procedimento para a aquisição de Pacotes e licenciamento de Software para o ensino.

Referiu, ainda, que atento o valor em causa para a aquisição, nos termos do disposto nos artigos n.º 16º a 22º e 36º a 38º do Código dos Contratos Públicos, principalmente no art.º 20 n.º 1 alínea d), e ainda nos termos e para os efeitos dos artigos 112º a 127º, todos do CCP, o procedimento a adotar, deverá ser o Ajuste Direto a que se atribui a referência AD3AEMT2024.

O procedimento será feito com o convite a uma única entidade, enviando-se as peças do procedimento (convite e caderno de encargos) através de transmissão eletrónica de dados via Email institucional, [concursospublicos@madeiratorres.com](mailto:concursospublicos@madeiratorres.com) (de acordo com a alínea g) do número 1 do artigo 115º e n.º 4 do mesmo artigo do CCP).

O preço Base será de 4.295.00€ s/IVA (quatro mil duzentos e noventa e cinco euros).

O preço base foi calculado com base nos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo (Art.º 47 n.º 3 do CCP).

O procedimento, como referido será efetuado por Ajuste Direto, fundamentando-se esta escolha no seu valor, nos termos do estipulado no art.º 20 n.º 1 alínea d) (seguindo os termos dos artigos 16º a 22º e 36º a 38º e 112º a 127º do CCP) e ainda na imperativa necessidade, por ausência de recursos próprios, da aquisição de pacotes e renovação do licenciamento de Software para o Ensino (Software já em uso no agrupamento). Com o critério de adjudicação definido nos termos do disposto no art.º 74 n.º 1, alínea b).

A Presidente deste Conselho referiu, ainda, que a despesa tem cabimento orçamental e será suportada pela verba atribuída ao Agrupamento no âmbito do protocolo celebrado com o município de Torres Vedras.

Relativamente ao ponto dois da ordem de trabalhos foram colocados à disposição de todos os elementos do conselho o projeto das peças do procedimento (caderno de encargos e convite), para serem analisadas e discutidas.

Após a análise e efetuadas as devidas correções foram as mesmas aprovados por unanimidade documentos que se anexam a esta ata e dela fazem parte integrante.

Seguidamente, pela Presidente do Conselho, foi colocado à votação dos demais elementos a atribuição da necessária legitimidade para ao Subdiretor, proceder ao lançamento e conclusão do procedimento através de endereço eletrónico, já referido, nos termos da alínea g) do nº 1 do artº 115º de CCP. Foi aprovada por unanimidade a atribuição acima referida.

Mais, foi decidido que, cumprindo-se o disposto no art.º 95º do CCP valendo como documento contratual as cláusulas jurídicas constantes do caderno de encargos (95º, n.º 3 do CCP ) e do convite enviado.

Relativamente ao ponto três da ordem de trabalhos foi decidido por este conselho enviar convite à seguinte entidade, que revela capacidade para a prestação do serviço com elevada qualidade e que assegura a assistência técnica eficaz das aplicações fornecidas:

**Inovar+AZ** – Sistemas de Informação, Lda (508775876), com Sede no Largo Luís de Camões, Edifício Rainha – Piso 11, em 3720-232 Oliveira de Azeméis, PORTUGAL.

Antes do encerramento da reunião, a presidente referiu que o acompanhamento do procedimento será feito pelos serviços administrativos da entidade adjudicante, o Agrupamento de Escolas Madeira Torres, não havendo, assim, lugar à constituição de júri autónomo. Como gestor do contrato é designada a Assistente Técnica, que assina declaração em anexo.

Nada mais havendo a tratar, para que conste, lavra-se a presente ata que depois de lida e rubricada, vai ser assinada.

Torres Vedras, 13 de junho de 2024

A Presidente

O Vice-Presidente

A Secretária